

DOCUMENTO TITULADO POR NOTÁRIO

ESCRITURA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

___ No dia dez de Setembro de dois mil e vinte e cinco, perante mim, *Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena*, Notária em Lisboa, inscrita na Ordem dos Notários Portugueses sob o número 75, no meu Cartório sito na Avenida Defensores de Chaves, nº 51-B, compareceram: _____

___ **Maria de Lurdes Reis Rodrigues**, natural da freguesia de _____
concelho de _____ com domicílio profissional na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, *cuja identidade verifiquei por exibição do cartão de cidadão com o número de identificação civil válido*, emitido pela República Portuguesa; e _____

___ **Jorge Manuel Lopes Leal Rodrigues da Costa**, natural da freguesia de _____, concelho de _____ com domicílio profissional na Avenida das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, *cuja identidade verifiquei por exibição do cartão de cidadão com o número de identificação civil válido* emitido pela República Portuguesa; _____

___ **que outorgam** na qualidade, *respetivamente*, de Presidente e Vice-Presidente da direção da “**Associação ISCTE Conhecimento e Inovação – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias**”, NIPC **515.747.408**, com sede na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE-IUL, 1649-026 freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa. _____

___ **qualidade e poderes** que verifiquei pela escritura de constituição lavrada a folhas 53 do livro de notas 165-A do Cartório Notarial de Pedro Nunes Rodrigues. Notário em Lisboa, visualizada no site das <https://publicacoes.mj.pt/>, pela nomeação da reitora publicada em Diário

da República, número 42, 2.º série, de 1 de março de 2022 e do vice-reitor publicado em Diário da República, número 57, 2.º série, de 22 de março de 2022 e pela pública-forma da acta número 11 da reunião da assembleia geral realizada em vinte e sete de maio dois mil e vinte e cinco, documento que **arquivo.**_____

___ **Disseram os outorgantes nas suas invocadas qualidades:** _____

___ Que, pela presente escritura, em cumprimento da deliberação da referida reunião da assembleia geral de vinte e sete de maio dois mil e vinte e cinco, foi deliberado por unanimidade alterar o número 3 do artigo 5.º, o número 2 do artigo 15.º, artigo 19.º, artigo 20.º, artigo 21.º, artigo 22.º, números 2 e 3 do artigo 23.º, número 2 do artigo 28.º, e aditar o número 4 do artigo 23.º os quais ficam reproduzidos em documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do art.º 64º, do Código do Notariado, que ficam a fazer parte integrante desta escritura, cujo conteúdo declaram conhecer perfeitamente pelo que se dispensa a sua leitura. _____

___ **Arquivo ainda:** O citado documento complementar. _____

___ Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo. _____

Registo nº 1364



Livro	<u>34-A</u>	Folhas	<u>46</u>
Doc. n.º	<u>80</u>	Fls	<u>368</u>

Documento complementar elaborado nos termos do número 2 do artigo 64º do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura lavrada a folhas 46 do livro de notas 34-A, do Cartório Notarial de Dra. Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena, Notária no concelho de Lisboa.

ESTATUTOS

Associação Iscte Conhecimento e Inovação – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias

Artigo Quinto

(Categorias de Associados)

Três - A posição dos associados referidos nas alíneas b) a p) do número anterior será sucessivamente ocupada pela pessoa singular que, nos termos da organização própria do ISCTE-IUL e da unidade ou órgão em causa ocupe o respetivo cargo e é de aquisição imediata, se não houver oposição; a cessação de funções nesse cargo determinará, sem necessidade de qualquer outra formalidade, a perda de qualidade de associado da ISCTE-CVTT. _____

Artigo Décimo Quinto

(Mesa da Assembleia Geral)

Dois - O Presidente é o Reitor do ISCTE-IUL. _____

Artigo Décimo Nono

Um – O Conselho Científico é composto por todos os investigadores doutorados integrados das Unidades de Investigação de que a Associação seja Instituição de Acolhimento. _____

Dois – Um Investigador Doutorado Integrado é um investigador com o grau de doutor, que tem contrato ou vínculo com uma instituição

portuguesa e dedica, pelo menos, 20% do seu tempo de trabalho a atividades de investigação numa unidade, polo ou delegação, em que a Associação seja Instituição de Acolhimento, estando registado como membro integrado na equipa dessa unidade junto da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. _____

Artigo Vigésimo

(Funcionamento)

Um – O Conselho Científico funciona em Plenário, em Comissão Científica e em Comissão Permanente. _____

Dois – O Plenário é composto por todos os membros do Conselho Científico. _____

Três – A Comissão Científica é composta pela Comissão Executiva do Laboratório Associado do Sócio-Digital para as Políticas Públicas, por um Coordenador de Linha Temática do Laboratório Associado do Sócio-Digital para as Políticas Públicas, pelos Diretores das Unidades de Investigação de que a Associação seja Instituição de Acolhimento e pelos membros das Comissões Científicas das Unidades de Investigação. _____

Quatro – A Comissão Permanente é constituída pela Comissão Executiva do Laboratório Associado Sócio-Digital para as Políticas Públicas. _____

Cinco – O Conselho Científico é dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente. _____

____a) O Presidente do Conselho Científico é um dos Co-Presidentes do Laboratório Associado Sócio-Digital para as Políticas Públicas; _____

____b) O Vice-Presidente do Conselho Científico é eleito pela Comissão

25 Científica de entre os seus membros. _____

Seis – As reuniões do Plenário, da Comissão Científica e da Comissão Permanente são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa e, no caso das reuniões da Comissão Científica, a pedido de, pelo menos, um terço dos membros desta. _____

Sete – As convocatórias das reuniões do Plenário da Comissão Científica e da Comissão Permanente do Conselho Científico, de que constarão as respetivas ordens de trabalhos, são subscritas pelo Presidente, que as dará a conhecer aos membros pelo modo que entender mais conveniente. _____

Oito – O Conselho Científico pode deliberar, quando reunido em Plenário ou em Comissão Científica, quando o Presidente considerar estarem em condições efetivas de poder participar nos trabalhos da reunião metade dos membros que nela possam exercer o seu direito de voto. _____

Nove – A participação dos membros do Conselho Científico nas reuniões pode ser presencial ou assegurada por videoconferência ou outro meio que o Presidente considere adequado. _____

Dez – Nas reuniões do Plenário, da Comissão Científica e da Comissão Permanente quando da ordem de trabalhos constar, como seus pontos, a votação de propostas que hajam de ser efetuadas por escrutínio secreto, considera-se como estando presentes na reunião os membros que exerceram o seu direito de voto, desde que, cumulativamente, se reúnam as seguintes condições: _____

___a) quando o integral teor das propostas foi dado a conhecer aos membros com a convocatória da reunião; _____

___b) quando a convocatória identificar a localização e o horário de

três dias úteis sobre o dia do início da votação e que esta decorra durante, pelo menos, dois dias úteis. _____

Artigo vigésimo primeiro

(Funcionamento)

Um – Cabe ao Conselho Científico a coordenação e superintendência da atividade científica e técnica desenvolvida pela ISCTE-CVTT. _____

Dois – Compete ao Plenário do Conselho Científico: _____

___a) Aprovar o seu regulamento de funcionamento; _____

___b) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Direção. _____

Três – Para além das competências que lhe são conferidas pelos presentes Estatutos, compete ainda à Comissão Científica: _____

___a) Eleger e destituir o Vice-Presidente da Comissão Científica, para um mandato de três anos. _____

___b) Aprovar o seu regulamento de funcionamento; _____

___c) Emitir parecer sobre a alteração dos estatutos, a cisão, a fusão e a extinção da ISCTE-CVTT; _____

___d) Propor as linhas gerais de orientação do ISCTE-CVTT nos planos do desenvolvimento da investigação científica fundamental e aplicada, nas suas áreas científicas, visando a consolidação de padrões de qualidade internacionalmente reconhecidos. _____

___e) Emitir parecer do plano estratégico de médio prazo para o triénio do seu mandato, contemplando, nomeadamente, os objetivos de desenvolvimento do ISCTE-CVTT. _____

25 ___f) Aprovar a criação, transformação e extinção de grupos de pesquisa

ou estruturas científicas, especificando o seu domínio e a sua constituição.

___g) Propor ou pronunciar-se sobre títulos ou distinções honoríficas, sobre a instituição de prémios científicos, sobre acordos ou parcerias institucionais. _____

___h) Promover a interdisciplinaridade entre as estruturas de I&D. _____

___i) Dar parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direção. _____

Quatro - Para além das competências que lhe são conferidas pelos presentes Estatutos, compete ainda à Comissão Permanente do Conselho Científico: _____

___a) Aprovar o seu regulamento de Funcionamento; _____

___b) Emitir parecer do plano e relatório anual de atividades do ISCTE-CVTT; _____

___c) Implementar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho da equipa de investigação da ISCTE-CVTT. _____

Artigo Vigésimo Segundo

(Composição)

Um – A Direção tem funções deliberativas e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e três vogais, que exercem de forma não remunerada o mandato por um período de três anos. _____

Dois - A Assembleia Geral elege os membros da Direção por escrutínio secreto e através dos métodos previstos no respetivo Regulamento, por votação de listas que deverão ser apresentadas ao respetivo Presidente da Mesa. _____

25 **Três** – É exigido que todos os membros de uma lista possuam o grau de

doutor e um vínculo contratual a tempo integral com o ISCTE-IUL, ou com uma das entidades participadas do ISCTE, com uma duração superior a um ano. _____

Quatro – A Direção toma posse perante a Mesa da Assembleia Geral na sessão eletiva. _____

Cinco – O Presidente da Direção designa o Diretor Executivo, que exerce as suas funções de forma remunerada, e no qual a Direção delega os poderes necessários à normal prossecução das atividades correntes da ISCTE - CVTT. _____

Seis – A Direção reúne, pelo menos, trimestralmente, sendo convocada pelo Presidente e delibera por maioria simples, salvo se outra disposição legal ou estatutária exigir outro tipo de maioria. _____

Sete – Em caso de empate na votação, o Presidente da Direção dispõe de voto de qualidade. _____

Artigo Vigésimo Terceiro

(Competências)

Dois – A ISCTE-CVTT obriga-se pela assinatura conjunta do Presidente da Direção e de um vogal da Direção por ele designado, ou pela assinatura conjunta de dois vogais por ele designados, assim como pela assinatura de um único mandatário com poderes bastantes, conferidos nos termos da alínea d) do número um do presente artigo. _____

Três - A Direção pode delegar as competências nos responsáveis das Unidades de Investigação acolhidas e das Comissões Permanentes. _____

Quatro – A Direção pode delegar em funcionários poderes para a prática de atos de mero expediente, sendo como tal considerados os atos que não

obriguem juridicamente a ISCTE-CVTT. _____

Artigo Vigésimo Oitavo

(Pessoal da Associação ISCTE-CVTT)

Dois - Todos os especialistas contratados dependem diretamente da Direção, que nomeia ou ratifica o responsável pela coordenação de cada unidade de investigação ou projeto. _____

Pedro Nunes Rodrigues NOTÁRIO	
Livro	165-A
Fl.	53
NT	

Av. 01 - Retifica-se no sentido de que o NIPC da associação é o 516.155.636, o que verifiquei por certidão perante do FCPC com o código de acesso 2356-7458-1469. Válida até 12/8/2026, que arquivado no Arquivo, 14/1/2026. Assinado, [assinatura] até n.º 2026/001/12 g

ASSOCIAÇÃO

No dia dezoito de Fevereiro de dois mil e vinte, na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE-IUL, em Lisboa, perante mim, Nuno Gonçalo Boura Medeiros Nunes Rodrigues, Notário em Substituição do Notário Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, com Cartório Notarial, sito na Rua Mouzinho da Silveira, número trinta e dois, segundo andar, em Lisboa, por este se encontrar ausente, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO

MARIA DE LURDES REIS RODRIGUES, N.I.F. 175.338.981, casada, natural da freguesia de São Sebastião de Pedreira, concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número [número], válido até [data], emitido pela República Portuguesa, que outorga POR SI e na qualidade de REITORA em nome e representação do **"ISCTE – INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA"**, com o **N.I.PC. 501.510.184**, com sede na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE-IUL, freguesia de Alvalade, cidade e concelho de Lisboa, qualidade e poderes que verifiquei pelos Estatutos do "ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa", aprovados pelo Despacho Normativo número 20/2019, de 22 de Julho de 2019, publicados no Diário da República número 174, II Série, de 11 de Setembro de 2019, pela Deliberação do Conselho de Curadores do "ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa" número 258/2018, de dezasseis de Fevereiro de dois mil e dezoito, publicado em Diário da República, número 45, II Série, de 5 de Março de 2018, de nomeação da reitora, documentos que ARQUIVO e pela deliberação do Conselho Geral

de vinte e dois de Novembro de dois mil e dezanove, de que arquivo uma
Fotocópia Certificada. _____

SEGUNDO

_____ **ISABEL SALAVISA DE OLIVEIRA LANÇA**, N.I.F. _____,
_____, natural da freguesia de _____,
concelho de _____ titular do Cartão de Cidadão número _____,
válido até _____ emitido pela República Portuguesa. _____

TERCEIRO

_____ **JOSÉ MARIA MONTEIRO DE AZEVEDO RODRIGUES**,
N.I.F. _____, _____, natural da freguesia de Redondelo, concelho
de Chaves, titular do Cartão de Cidadão número _____, válido até
_____, emitido pela República Portuguesa. _____

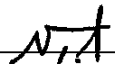
QUARTO

_____ **MARIA LUÍSA SOARES ALMEIDA PEDROSO DE LIMA**,
N.I.F. _____ casada, natural da freguesia e concelho de Ovar,
titular do Cartão de Cidadão número _____ válido até _____,
emitido pela República Portuguesa. _____

QUINTO

_____ **CARINA JOÃO ALVES DA CUNHA**, N.I.F. _____,
solteira, maior, natural da freguesia de _____,
concelho de _____ titular do Cartão de Cidadão número _____,
válido até _____ emitido pela República Portuguesa, todos com
domicílio profissional na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE-
IUL, em Lisboa. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos

Pedro Nunes Rodrigues NOTÁRIO	
Livro	165-A
Fls.	54
	

mencionados documentos de identificação. _____

_____ PELOS OUTORGANTES, NAS QUALIDADES EM QUE
OUTORGAM, FOI DITO: _____

_____ Que, pela presente escritura constituem uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO ISCTE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS”, com o N.I.P.C. 515.747.408 e que vai ter a sua sede na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE-IUL, 1649-026, na freguesia de Alvalade, cidade e concelho de Lisboa. _____

_____ Que esta associação se regulará pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que fica arquivado como fazendo parte integrante desta escritura, cujo conteúdo os outorgantes declaram ter lido e conhecer perfeitamente, pelo que se dispensa a sua leitura, neste acto. _____

_____ ASSIM OUTORGARAM. _____

ARQUIVO: _____

_ O mencionado documento complementar. _____

_____ Verifiquei que a denominação social foi autorizada pelo Certificado de Admissibilidade de firma ou denominação número 2019056790, emitido em 19/11/2019, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas com o código de Certificado de Admissibilidade 7148-0580-1257, que consultei hoje no respectivo site, com o CAE principal 94995. _

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

conta registrada sob o nº 619 N.º 1

165-A 53
145 476-485
18 02 2020

**DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO N.º
2 DO ART.º 64º DO CÓDIGO DO NOTARIADO QUE FAZ PARTE DA
ESCRITURA EXARADA A FOLHAS CINQUENTA E TRÊS E SEGUINTE
DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO
CENTO E SESENTA E CINCO – A, DO CARTÓRIO NOTARIAL DE
PEDRO ALEXANDRE BARREIROS NUNES RODRIGUES, EM LISBOA**

**PROJETO DE ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ISCTE
CONHECIMENTO E INOVAÇÃO – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS**

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Artigo Primeiro

(Denominação, Duração e Sede)

Um - É constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos e de natureza privada, denominada Associação ISCTE Conhecimento e Inovação – Centro de Valorização e Transferência de Tecnologias, adiante designada abreviadamente por Associação ISCTE - CVTT, que se rege pelos presentes Estatutos, pelos regulamentos internos que venham a ser aprovados e pela legislação aplicável. _____

Dois - A Associação ISCTE – CVTT tem sede no ISCTE-IUL, na Avenida das Forças Armadas, Edifício ISCTE-IUL, 1649-026 Lisboa, na freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa. _____

DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES

Artigo Segundo

(Objeto e Atribuições)

Um - Constitui objeto da Associação ISCTE - CVTT contribuir para fazer do país e da região em que se insere uma referência europeia nas áreas tecnológicas estratégicas em que o ISCTE-IUL exerce a sua atividade, favorecendo o desenvolvimento de setores emergentes e a incorporação de

tecnologias de uso geral em setores tradicionais para a diversificação e melhoria da competitividade do tecido empresarial, devendo atuar com base no compromisso de colaboração e coordenação com os restantes agentes para otimizar as capacidades existentes no território e, conjuntamente, formar uma oferta científico-tecnológica integral e de excelência que impulse a evolução da economia, incrementando o seu valor acrescentado._____

Dois – Como instituição científica de desenvolvimento, valorização e transferência de tecnologias e para a consecução do seu objeto constituem atribuições principais da Associação ISCTE - CVTT:_____

- a) Dinamização de projetos e atividades de investigação e desenvolvimento, incluindo os que estejam orientados para desenvolvimento de produtos, serviços ou criações de qualquer natureza passíveis de serem transferidos e utilizados na atividade económica ou protegidos por direitos de propriedade intelectual;__
- b) Dinamização da integração de conhecimentos científicos e tecnológicos e a sua valorização e transferência;_____
- c) Estímulo à procura de novas soluções e à difusão de novos produtos, serviços ou processos inovadores;_____
- d) Promoção da formação de recursos humanos altamente qualificados, nomeadamente doutoramentos e pós-graduações;_____
- e) Prestação de serviços especializados, em especial, de consultoria na área científica e tecnológica, de apoio técnico, de análises técnicas, e de experimentação;_____
- f) Atividades de divulgação da ciência e da tecnologia, incluindo a edição de publicações, periódicas ou não, conexas com o seu objeto;
- g) Participação na realização de congressos, seminários, conferências e outros eventos similares, desde que ligados ao seu objeto;_____
- h) Exercício de quaisquer outras atividades de desenvolvimento da gestão que a Assembleia Geral ou a Direção entendam dever prosseguir._____

Três – A Associação ISCTE – CVTT pode agir como instituição de acolhimento de Unidades de Investigação do ISCTE-IUL, nos termos de um

2,1

acordo a celebrar com este associado fundador, e também de Unidades de Investigação similares de outros associados, nos termos que com estes vierem a ser acordados._____

Quatro – A Associação ISCTE – CVTT pode também, no âmbito de acordos específicos que venha a celebrar com os seus associados ou com terceiros, desenvolver, em seu benefício, atividades de gestão, nomeadamente incluindo a de prestação de apoio jurídico, de consultoria fiscal, contabilística e financeira, de apoio administrativo, de marketing, bem como e ainda agir em sua representação em instrumentos contratuais, qualquer que seja a sua natureza._____

Artigo Terceiro

(Associação com Outras Entidades e Criação de Delegações e Parcerias)

A Associação ISCTE - CVTT pode prosseguir os seus objetivos em associação com entidades afins e filiar-se em organismos nacionais, estrangeiros e internacionais bem como criar delegações e parcerias em Portugal e no estrangeiro._____

Artigo Quarto

(Regime Aplicável à Atividade da Associação)

Um - A atividade da Associação ISCTE - CVTT rege-se pelos presentes Estatutos e por regulamentos internos aprovados no exercício das competências estatutárias._____

Dois - O exercício de atividades não diretamente conexas com o seu objeto carece de acordo da Assembleia Geral._____

DOS ASSOCIADOS, PARCEIROS E COLABORADORES

Artigo Quinto

(Categorias de Associados)

Um - Os associados da Associação ISCTE - CVTT dividem-se em fundadores, aderentes e honorários._____

Dois - São associados fundadores as entidades outorgantes da sua

escritura de constituição e ainda : _____

- a) O ISCTE-IUL; _____
- b) O Reitor do ISCTE-IUL; _____
- c) O Vice-Reitor para a Investigação do ISCTE-IUL; _____
- d) O Vice-Reitor para as Finanças do ISCTE-IUL; _____
- e) O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL; _____
- f) O Administrador do ISCTE-IUL; _____
- g) O Coordenador do Gabinete de Apoio à Investigação do ISCTE-IUL; _____
- h) O Diretor do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia – CIES-IUL; _____
- i) O Diretor do Centro de Estudos Internacionais – CEI-IUL; _____
- j) O Diretor da Business Research Unit – BRU-IUL; _____
- k) O Diretor do Centro de Investigação e Intervenção Social – CIS-IUL;
- l) O Diretor do Centro de Estudos sobre a Mudança Socioeconómica e o Território – DINÂMIA'CET-IUL; _____
- m) O Diretor do Centro de Investigação em Ciências da Informação, Tecnologias e Arquitetura – ISTAR-IUL; _____
- n) O Diretor do Pólo do ISCTE-IUL do Centro em Rede de Investigação em Antropologia – CRIA-IUL; _____
- o) O Diretor da delegação no ISCTE-IUL do Instituto de Telecomunicações – IT-IUL. _____
- p) Os Coordenadores das Estruturas Permanentes da Investigação do ISCTE-IUL. _____

Três – A posição dos associados referidos nas alíneas b) a p) do número anterior será sucessivamente ocupada pela pessoa singular que, nos termos da organização própria do ISCTE-IUL e da unidade ou órgão em causa ocupe o respetivo cargo e é de aquisição imediata; a cessação de funções nesse cargo determinará, sem necessidade de qualquer outra formalidade, a perda de qualidade de associado da Associação ISCTE-CVTT. _____

Quatro – São também associados fundadores todos aqueles que sejam convidados e adiram nos seis meses após a data da escritura de constituição. _____

Cinco - Podem ser associados aderentes as pessoas singulares ou coletivas

interessadas no objeto da Associação ISCTE - CVTT aprovados pela Direção, mediante proposta de um associado fundador._____

Seis - São associados honorários as entidades a quem a Assembleia Geral da Associação ISCTE - CVTT, por qualquer motivo, confira tal estatuto.____

Sete - Os associados honorários não gozam de direito de voto nas Assembleias Gerais._____

Artigo Sexto

(Parceiros)

Por deliberação da Direção, que obtenha o acordo do ISCTE-IUL, são considerados como parceiros da Associação ISCTE – CVTT as pessoas coletivas, qualquer que seja a sua natureza jurídica e nacionalidade, que, de uma forma não pontual e formalizada em acordo ou instrumento contratual que salvaguarde a possibilidade da sua resolução caso se verifiquem as circunstâncias previstas na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º, pretendam participar ou beneficiar da atividade da Associação ISCTE – CVTT._____

Artigo Sétimo

(Colaboradores)

Um - Por deliberação da Direção, que obtenha o acordo do ISCTE-IUL, podem ser reconhecidos como colaboradores da Associação ISCTE – CVTT as pessoas singulares que manifestem a vontade em colaborar regularmente nas atividades desta associação desde que:_____

- a) Estejam inseridos nas carreiras docentes do ensino superior ou na carreira de investigação e vinculados aos associados por uma relação laboral ou pela atribuição de uma bolsa;_____
- b) Sejam expressamente considerados pelas Unidades de Investigação, acolhidas pela Associação ISCTE – CVTT, como membros das suas equipas de investigação;_____
- c) Sejam docentes do ensino superior ou investigadores ou profissionais de reconhecida competência técnica._____

Dois – O reconhecimento de colaboradores que estejam nas condições previstas na alínea c) do número antecedente está ainda dependente da

ratificação da deliberação da Direção pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, que se considera concedida se, sendo-lhe aquela deliberação comunicada, a ela não se opuser, no prazo de dez dias._____

Artigo Oitavo

(Especialistas)

Por deliberação da Direção, sob proposta de qualquer membro da Comissão Coordenadora do Conselho Científico, podem ser recrutadas, a qualquer título, individualidades de reconhecido mérito científico e técnico, para colaborarem, pontual e temporariamente, em atividades desenvolvidas pela Associação ISCTE – CVTT._____

Artigo Nono

(Direitos dos Associados)

Constituem direitos dos associados fundadores e aderentes:_____

- a) Participar e votar nas assembleias gerais;_____
- b) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias;_____
- c) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;_____
- d) Intervir no estabelecimento da estratégia da Associação ISCTE - CVTT;
- e) Beneficiar, nos moldes a regulamentar pela Assembleia Geral, de condições mais favoráveis nas prestações de serviços e nas transferências de tecnologias que a Associação ISCTE – CVTT vier a efetuar;_____
- f) Beneficiar, nos moldes a regulamentar pela Assembleia Geral, de condições mais favoráveis na prestação de serviços de gestão e de representação em projetos que desenvolvam;_____
- g) Usufruir de condições beneficiadas, designadamente prioridade ou cativeiração na utilização dos serviços prestados pela Associação ISCTE - CVTT;_____
- h) Propor, através da Assembleia Geral, formas adequadas de interligação da Associação ISCTE - CVTT com a actividade socioeconómica._____

Artigo Décimo

N.T.

(Deveres dos Associados)

Constituem deveres dos associados fundadores e aderentes:_____

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares bem como as deliberações dos órgãos sociais;_____
- b) Participar nas assembleias gerais;_____
- c) Exercer os cargos sociais para que sejam eleitos ou designados;_____
- d) Dar preferência à Associação ISCTE - CVTT na realização, em condições similares de mercado, de prestações de serviços que aquela esteja especialmente vocacionada, de um ponto de vista técnico e científico, para poder efetuar, salvo se tal contrariar disposições legais vinculativas;
- e) Disponibilizar, nos termos que vierem a ser acordados com a Direção, recursos humanos e materiais considerados necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação ISCTE – CVTT;_____
- f) No que respeita aos colaboradores que a eles estejam vinculados, autorizar, ou promover a autorização, para o exercício de funções na Associação ISCTE – CVTT, mesmo que em regime de acumulação, nos termos e condições previstos na Lei e em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho._____
- g) Apoiar e privilegiar os serviços prestados pela Associação ISCTE – CVTT.

Artigo Décimo Primeiro

(Perda da qualidade de Associado ou Parceiro)

Um - Perdem a qualidade de associados e, portanto, os seus direitos sociais, aqueles que:_____

- a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à Direção;_____
- b) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação ISCTE - CVTT. _____

Dois - A exclusão nos termos da alínea b) é decidida em Assembleia Geral.

Três – Perdem a qualidade de parceiros aqueles que, designadamente:

- a) Com o acordo da Direção, pretendam deixar de o ser através de revogação por mútuo acordo do instrumento contratual de parceria com a Associação ISCTE-CVTT;_____

b) Deixem de cumprir as obrigações a que se vincularam para com a Associação ISCTE-CVTT nos termos do referido instrumento contratual de parceria, dando fundamento à respetiva resolução, operada por deliberação da Direção que obtenha o acordo do ISCTE-IUL. _____

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo Décimo Segundo

(Órgãos Sociais)

Um - Constituem órgãos sociais da Associação ISCTE - CVTT: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) O Conselho Científico; _____

c) A Direção; _____

d) O Conselho Fiscal; _____

e) A Unidade de Acompanhamento. _____

Dois - As condições de funcionamento desses órgãos, bem como o processo de eleição, a competência e duração do mandato dos respetivos titulares, regem-se pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Três – O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais pode ser remunerado, sendo o montante da remuneração fixado por uma comissão de remunerações designada pela Assembleia Geral. _____

Quatro – O mandato dos órgãos sociais tem uma duração de três anos, renovável por dois períodos de igual duração. _____

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Terceiro

(Composição)

A Assembleia Geral da Associação ISCTE - CVTT é constituída por todos os seus associados no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal, podendo deliberar sobre tudo o que diga respeito à atividade da organização. _____

Art. 1

Artigo Décimo Quarto **(Competências)**

Compete à Assembleia Geral: _____

- a) Designar e destituir os titulares dos órgãos sociais, elegendo diretamente ou sancionar os que lhe sejam indigitados nos termos dos presentes Estatutos, ressalvando-se o estipulado nos artigos 19.º, 20.º, números 3 e 4, e 22.º, número 2 dos mesmos; _____
- b) Decidir sobre as alterações dos Estatutos e deliberar sobre a dissolução da Associação ISCTE - CVTT; _____
- c) Discutir os atos da Direção e do Conselho Fiscal, deliberando sobre eles;
- d) Apreciar e deliberar sobre o relatório e contas relativas ao ano findo, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, bem como discutir e aprovar a orientação estratégica, os planos e orçamentos anuais de atividades da Associação ISCTE – CVTT com parecer do Conselho Científico; _____
- e) Deliberar sobre os regulamentos sobre o funcionamento dos órgãos sociais e o processo eleitoral; _____
- f) Aceitar os novos associados honorários; _____
- g) Estabelecer, sob proposta da Direção, o quantitativo da joia de admissão e das eventuais comparticipações regulares; _____
- h) Deliberar sobre a aquisição e alienação dos bens imóveis da Associação ISCTE - CVTT; _____
- i) Recomendar formas e domínios adequados de interligação da Associação ISCTE - CVTT com o contexto socioeconómico; _____
- j) Autorizar a Associação ISCTE – CVTT a demandar judicialmente os membros da sua Direção por factos praticados no exercício do seu cargo;
- k) Aprovar a emissão de títulos de participação; _____
- l) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos não incluídos na competência da Direção ou do Conselho Fiscal. _____

Artigo Décimo Quinto **(Mesa da Assembleia Geral)**

Um - As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário. _____

Dois - O Presidente é o Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL.

Três - O Vice-Presidente e o Secretário são eleitos pela Assembleia Geral, de entre os associados fundadores e aderentes._____

Artigo Décimo Sexto

(Funcionamento)

Um - As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em ata, são tomadas, salvo os casos previstos na lei e nos presentes Estatutos, por maioria absoluta dos associados presentes, respeitando o disposto no artigo 175.º do Código Civil._____

Dois - Cada associado tem direito a um voto. As deliberações sobre matérias relacionadas com a aplicação de reservas e saldos e aquisição e alienação de imóveis são aprovadas por maioria, desde que o ISCTE-IUL esteja incluído nessa maioria._____

Três - A Assembleia Geral reúne em conformidade com o regulamento estabelecido._____

Quatro – Enquanto o regulamento referido no número anterior não for aprovado, aplicam-se as regras dos artigos 173.º a 175.º do Código Civil e o disposto nos presentes Estatutos._____

Artigo Décimo Sétimo

(Reuniões ordinárias e extraordinárias)

Um - A Assembleia Geral reúne ordinariamente até ao dia trinta e um de março de cada ano civil, para efeitos da alínea d) do artigo 14.º dos presentes Estatutos._____

Dois - A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que o Presidente a convoque, seja por decisão do seu Presidente ou por solicitação da Direção, do Conselho Fiscal ou a requerimento de três membros fundadores ou de seis aderentes no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo Décimo Oitavo

(Convocatórias)

11.4

Um - As convocatórias para as reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por aviso postal e correio eletrónico expedido a todos os membros da Associação, com um mínimo de quinze dias de antecedência para as assembleias gerais ordinárias e de oito dias para as assembleias gerais extraordinárias._____

Dois - As convocatórias indicam o dia, hora e o local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos._____

DO CONSELHO CIENTÍFICO

Artigo Décimo Nono **(Composição)**

O Conselho Científico é composto:_____

a) Pelos Diretores ou responsáveis máximos de Unidades de Investigação de que a Associação ISCTE-CVTT seja Instituição de Acolhimento;_____

b) Pelos membros das Comissões Científicas das Unidades de Investigação._____

Artigo Vigésimo **(Funcionamento)**

Um – O Conselho Científico funciona em Plenário e em Comissão Coordenadora._____

Dois – O Plenário é composto por todos os membros do Conselho Científico.

Três – A Comissão Coordenadora é composta pelos Diretores das Unidades de Investigação, sendo membros por inerência da mesma os referidos no número 4 do presente artigo._____

Quatro – O Conselho Científico é dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente._____

a) O Presidente do Conselho Científico é o Vice-Reitor para a Investigação;_____

b) O Vice-Presidente do Conselho Científico é eleito pelo plenário.

Cinco – As reuniões do Plenário e da Comissão Coordenadora são

convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa e, no caso das reuniões da Comissão Coordenadora, a pedido de, pelo menos, um terço dos membros desta. _____

Seis – As convocatórias das reuniões do Plenário e da Comissão Coordenadora do Conselho Científico, de que constarão as respectivas ordens de trabalhos, são subscritas pelo Presidente, que as dará a conhecer aos membros pelo modo que entender mais conveniente. _____

Sete – O Conselho Científico pode deliberar, quando reunido em Plenário ou em Comissão Coordenadora, quando o Presidente considerar estarem em condições efetivas de poder participar nos trabalhos da reunião metade dos membros que nela possam exercer o seu direito de voto. _____

Oito – A participação dos membros do Conselho Científico nas reuniões pode ser presencial ou assegurada por videoconferência ou outro meio que o Presidente considere adequado. _____

Nove – Nas reuniões do Plenário, quando da ordem de trabalhos constar, como seus pontos, a votação de propostas que hajam de ser efetuadas por escrutínio secreto, considera-se como estando presentes na reunião os membros que exerceram o seu direito de voto, desde que, cumulativamente, se reúnam as seguintes condições: _____

a) quando o integral teor das propostas foi dado a conhecer aos membros com a convocatória da reunião; _____

b) quando a convocatória identificar a localização e o horário de funcionamento da urna de votação, respeitar uma antecedência mínima de três dias úteis sobre o dia do início da votação e que esta decorra durante, pelo menos, dois dias úteis. _____

Artigo Vigésimo Primeiro

(Competências)

Um – Cabe ao Conselho Científico apoiar a Direção na coordenação e superintendência da atividade científica e técnica desenvolvida pela Associação ISCTE-CVTT. _____

Dois – Compete ao Plenário do Conselho Científico: _____

a) Eleger e destituir o Vice-Presidente da Comissão Coordenadora, para um

- mandato de quatro anos; _____
- b) Eleger os membros da Unidade de Acompanhamento, sob proposta do ISCTE-IUL e para um mandato de quatro anos; _____
- c) Aprovar o seu regulamento de funcionamento; _____
- d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pela Direção. _____

Três – Para além das competências que lhe são conferidas pelos presentes Estatutos, compete ainda à Comissão Coordenadora do Conselho Científico:

- a) Aprovar o seu regulamento de funcionamento; _____
- b) Dar parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pela Direção. _____

DA DIRECÇÃO

Artigo Vigésimo Segundo **(Composição)**

Um – A Direção tem funções não executivas e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e três ou cinco vogais, que exercem de forma não remunerada o mandato por um período de três anos renovável por dois períodos de igual duração. _____

Dois - O Presidente da Direção é o Reitor do ISCTE-IUL ou alguém por ele designado e o Vice-Presidente é o Vice-Reitor para a Investigação. _____

Três – A Assembleia Geral elege os restantes membros da Direção. _____

Quatro – O Presidente da Direção designa o Diretor Executivo, que exerce as suas funções de forma remunerada, e no qual a Direção delega os poderes necessários à normal prossecução das atividades correntes da Associação ISCTE - CVTT. _____

Cinco – A Direção reúne, pelo menos, trimestralmente, sendo convocada pelo Presidente e delibera por maioria simples, salvo se outra disposição legal ou estatutária exigir outro tipo de maioria. _____

Seis – Em caso de empate na votação, o Presidente da Direção dispõe de voto de qualidade. _____

Sete – A Direção toma posse perante a Mesa da Assembleia Geral. _____

Artigo Vigésimo Terceiro
(Competências)

Um - À Direção compete exercer todos os poderes necessários à execução das atividades que se enquadrem nos objetivos da Associação ISCTE - CVTT, designadamente: _____

- a) Representar a Associação ISCTE - CVTT em juízo e fora dele; _____
- b) Administrar os bens da Associação ISCTE - CVTT e dirigir a sua atividade podendo, entre outros atos, constituir comissões e efetuar contratos;
- c) Contratar pessoal permanente e colaboradores, fixando as condições de trabalho e a respetiva disciplina; _____
- d) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação, de acordo com os respetivos mandatos; _____
- e) Elaborar e propor à Assembleia Geral a orientação estratégica, os planos e os orçamentos anuais de atividades; _____
- f) Decidir sobre a admissibilidade de estudos ou projetos solicitados à Associação ISCTE - CVTT, bem como indicar o responsável por cada um deles; _____
- g) Elaborar o relatório anual e as contas de exercício, planos anuais e plurianuais de investimentos e praticar os atos necessários à boa gestão da Associação ISCTE - CVTT; _____
- h) Requerer a convocação da Assembleia Geral; _____
- i) Requerer a convocação do Conselho Fiscal; _____
- j) Adquirir e alienar os bens imóveis da Associação ISCTE - CVTT, com o parecer favorável da Assembleia Geral; _____
- k) Propor à Assembleia Geral o montante da joia de inscrição a pagar por novos associados e as suas eventuais comparticipações; _____
- l) Elaborar ou promover a execução ou alteração de regulamentos internos.

Dois – A Associação ISCTE - CVTT obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, assim como pela assinatura de um único mandatário com poderes bastantes, conferidos nos termos da alínea d) do número um do presente artigo. _____

Três - A Direção pode delegar em funcionários poderes para a prática de

57

atos de mero expediente, sendo como tal considerados os atos que não obriguem juridicamente a Associação ISCTE - CVTT. _____

Artigo Vigésimo Quarto
(Preenchimento de vagas)

Um - Caso, durante um mandato, ocorra alguma vaga na Direção, deve a Assembleia Geral reunir para, no prazo de trinta dias proceder ao seu preenchimento. _____

Dois - O preenchimento da vaga, nos termos do número anterior, só tem efeitos até ao fim do mandato em curso. _____

DA UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO

Artigo Vigésimo Quinto
(Composição, Competências e Funcionamento da Unidade de Acompanhamento)

Um – A Unidade de Acompanhamento é composta por individualidades de reconhecido mérito científico e técnico que não estejam vinculadas, a qualquer título, à Associação ISCTE-CVTT. _____

Dois – O número de elementos da Unidade de Acompanhamento deve situar-se entre cinco e nove. _____

Três – A Unidade de Acompanhamento exerce funções de avaliação da atividade científica e técnica desenvolvida pela Associação ISCTE-CVTT e de aconselhamento interno, sendo o resultado da sua atividade destinado a uso da Associação ISCTE-CVTT. _____

Quatro – Compete também à Unidade de Acompanhamento analisar regularmente o funcionamento da Associação ISCTE-CVTT e emitir os pareceres que julgar adequados, designadamente sobre o plano e o relatório anual de atividades. _____

Quinto – Os membros da Unidade de Acompanhamento elegerão, de entre si, um Presidente, a quem competirá dirigir as reuniões deste órgão, que poderá convocar por sua iniciativa ou a pedido da Direção ou do Presidente do Conselho Científico. _____

DO CONSELHO FISCAL

Artigo Vigésimo Sexto

(Composição, Competências e Funcionamento)

Um - O Conselho Fiscal é constituído por três elementos que não estejam vinculados, a qualquer título, à Associação ISCTE-CVTT, sendo um o Presidente e dois Vogais, um dos quais, obrigatoriamente, revisor oficial de contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos._____

Dois – Para além das competências definidas por lei ou pelos presentes Estatutos, compete ao Conselho Fiscal:_____

- a) Examinar as contas da Associação ISCTE – CVTT;_____
- b) Elaborar, relativamente a cada exercício, parecer sobre o relatório e contas aprovadas e apresentadas pela Direção;_____
- c) Emitir parecer sobre o plano de atividades e o orçamento anual da Associação ISCTE – CVTT;_____
- d) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e da Direção em que sejam versadas matérias da sua competência e dar parecer sobre qualquer consulta que por aqueles órgãos lhe seja apresentada;_____
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral, sempre que o julgar necessário._____

Três – O Conselho Fiscal tem direito a examinar os livros e documentos da escrituração, os quais lhe serão facultados pela Direção sempre que pedidos._____

Quatro – As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a pedido da Direção._____

DO FUNCIONAMENTO

NTA

Artigo Vigésimo Sétimo

(Docentes, Investigadores e Alunos do ISCTE-IUL)

Um - Na integração das equipas que venham a ser contratadas para execução dos trabalhos a realizar pela Associação ISCTE - CVTT é dada preferência aos docentes, investigadores e alunos do ISCTE-IUL. _____

Dois - Sempre que considerado conveniente e, designadamente, na falta de especialistas pertencentes ao ISCTE-IUL, pode a Associação ISCTE - CVTT contratar quaisquer outras entidades individuais ou coletivas, nacionais ou estrangeiras. _____

Artigo Vigésimo Oitavo

(Pessoal da Associação ISCTE-CVTT)

Um - A Associação ISCTE - CVTT pode dispor de quadro permanente, nomeadamente no que respeita a pessoal de investigação, técnico, administrativo e auxiliar. _____

Dois - Todos os especialistas contratados dependem diretamente da Direção, que nomeia ou ratifica o responsável pela coordenação de cada projeto. _____

Artigo Vigésimo Nono

(Prestação de Serviços)

Um - Os contratos de prestação de serviços celebrados pela Associação ISCTE - CVTT com associados ou terceiros são reduzidos a escrito e deles constam obrigatoriamente o conteúdo, tempo e o custo da prestação dos serviços. _____

Dois - A Associação ISCTE - CVTT remunera os intervenientes nos estudos, projetos ou serviços nos termos de contratos a celebrar com os mesmos.

CE.

Artigo Trigésimo

(Receitas)

Um - Para assegurar as suas despesas, constituem receitas da Associação ISCTE - CVTT: _____

a) O produto dos serviços e bens fornecidos; _____

- b)** O produto da venda das suas publicações; _____
- c)** O rendimento dos bens e capitais próprios, incluindo a remuneração por cedência ou autorização de utilização de direitos de propriedade intelectual, juros de depósitos e aplicações financeiras; _____
- d)** Venda de bens; _____
- e)** Rendimentos de serviços e de bens; _____
- f)** A retribuição de quaisquer outras atividades enquadráveis nos seus objetivos e atribuições, nomeadamente serviços prestados; _____
- g)** Os patrocínios, subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos bem como quaisquer outros proventos permitidos por lei; _____
- h)** Os saldos das contas de gerência dos anos anteriores; _____
- i)** O produto de empréstimos contraídos; _____
- j)** Outras receitas que sejam permitidas por lei. _____

Dois – Os resultados líquidos positivos que sejam gerados pela atividade da Associação ISCTE - CVTT não podem ser distribuídos sob a forma de participação nos lucros e serão, salvo deliberação da Assembleia Geral em sentido contrário, reinvestidos nas atividades objeto da Associação ISCTE – CVTT. _____

Artigo Trigésimo Primeiro **(Títulos de Participação)**

Um – A Associação ISCTE-CVTT pode emitir títulos de participação não remunerados, a subscrever pelos associados, no âmbito de um acordo de subscrição a celebrar previamente com a Direção. _____

Dois – A subscrição de títulos de participação pode ser feita em dinheiro, em espécie ou em dinheiro e espécie. _____

Três – Sendo a subscrição de títulos de participação feita, total ou parcialmente, em espécie, o acordo referido no número 1 do presente artigo indicará os critérios valorimétricos utilizados. _____

Quatro – Os acordos de subscrição identificarão o modo e as condições em que se processará o reembolso desses títulos de participação e as garantias que poderão ser prestadas pela Associação ISCTE-CVTT para o assegurar. _____

nt

Cinco – O reembolso de títulos de participação subscritos pode verificar-se através da prestação de serviços, do fornecimento de bens e da transmissão de direitos da Associação ISCTE-CVTT em favor do subscritor, nos termos do respetivo acordo de subscrição. _____

Seis – Em caso de dissolução da Associação ISCTE-CVTT, o reembolso dos títulos de participação, total ou parcialmente subscritos em dinheiro, tem primazia sobre qualquer outro reembolso devido aos associados, exceto se a lei o não permitir. _____

Artigo Trigésimo Segundo **(Despesas)**

Os gastos e investimentos da Associação ISCTE - CVTT são os que resultam do exercício das suas atividades, em cumprimento dos Estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei. _____

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo Trigésimo Terceiro **(Alteração dos Estatutos)**

Os presentes Estatutos só podem ser alterados em Assembleia Geral, especialmente convocada para o efeito, desde que se obtenha o voto favorável de três quartos do número de todos os associados presentes, e nas condições estabelecidas em regulamento aprovado por aquela mesma Assembleia. _____

Artigo Trigésimo Quarto **(Dissolução da Associação ISCTE-CVTT)**

Um - Compete à Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, declarar a dissolução ou extinção da Associação ISCTE-CVTT, com base na impossibilidade de se atingir os seus objetos sociais, desde que a deliberação obtenha o voto favorável de três quartos do número de todos os associados fundadores e aderentes. _____

Dois - Tomada a deliberação da dissolução ou extinção da Associação ISCTE-CVTT, a Assembleia Geral nomeia uma Comissão Liquidatária, desde logo constituída pelos Presidentes do Conselho Fiscal e da Direção, indicando como beneficiário do eventual ativo o ISCTE-IUL. _____